Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 133, de 9 de Outubro de 1974.

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1975.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Trindade, para o exercício financeiro de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 665.000,00(seiscentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das rubricas constantes do anexo 02, na forma da Legislação em vigor, de acordo com a seguinte classificação econômica geral:

1 - RECEITAS CORRENTES	**Cr$**	**405.000,00**
Receita Tributária	Cr$	30.000,00
Receita Patrimonial	Cr$	5.800,00
Transferências Correntes	Cr$	334.000,00
Receitas Diversas	Cr$	35.200,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**Cr$**	**405.000,00**
2 - RECEITAS DE CAPITAL	**Cr$**	**260.000,00**
Transferências de Capital	Cr$	260.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**Cr$**	**665.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada na forma especificada nos anexos e sub-anexos, conforme discriminação funcional seguinte:

0	Governo e Administração Geral	Cr$	64.500,00
1	Administração Financeira	Cr$	52.500,00
2	Defesa e Segurança	Cr$	3.500,00
3	Recursos Naturais e Agropecuários	Cr$	24.000,00
4	Viação Transporte e Comunicação	Cr$	36.000,00
5	Educação e Cultura	Cr$	77.000,00
6	Saúde	Cr$	82.000,00
7	Bem estar Social	Cr$	10.500,00
8	Serviços Urbanos	Cr$	215.000,00
Total Geral da Despesa		**Cr$**	**665.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, obedecidas as disposições contidas no Art. 7º, combinado com o art. 43 e seus §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
II – Efetuar a transposição de recursos das dotações atribuídas as despesas de pessoal, de uma dotação para outra, mediante Decreto, independente de abertura de créditos adicionais, de acordo com o disposto da letra "a" do §1º do art. 61 da Emenda Constitucional nº 01 de 17 de Outubro de 1969.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, 9 de Outubro de 1974.

Joaquim Pereira Feitosa – Presidente
Miguel Pereira da Silva – 1º Secretário